



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2.990 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, estado do Pará, para fins que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII dos artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

Considerando, a regulamentação disposta o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; que norteia as desapropriações por utilidade pública, para a construção de uma Escola Pública do Município de Ananindeua, visando atender as políticas públicas Educacionais da comunidade local.

Considerando a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para efeito de utilidade Pública, a desapropriação da posse e/ou domínio útil do imóvel/“**LOTE RUA 02 DE JUNHO**” localizado na **RUA 02 DE JUNHO, S/N.**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Rua 02 de Junho, Av. Radial Sul, Área Verde e Loteamento Sol Nascente II**, de formato irregular, abrangendo uma área de **6.792,98 m²** (seis mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados) e um perímetro de **349,35 m**.

Parágrafo único – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de para a construção de uma Escola Pública do Município de Ananindeua, visando atender as políticas públicas Educacionais da comunidade do município de Ananindeua.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 30 DE MARÇO DE 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE LOCALIZADO NA RUA 02 DE JUNHO, S/N.

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA

UF: PA

Bairro: ÁGUA BRANCAS

Área: 6.792,98m²

Perímetro: 349,35m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O Lote de terreno denominado “**LOTE RUA 02 DE JUNHO**” localizado na **RUA 02 DE JUNHO, S/N.**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas , **Rua 02 de Junho, Av. Radial Sul, Área Verde e Loteamento Sol Nascente II**, de formato irregular, abrangendo uma área de **6.792,98 m²** (seis mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados) e um perímetro de **349,35 m**.

Para quem da Rua 02 de Junho olha para o lote, inicia-se a descrição no vértice **P-01** na coordenada (EX: **792.077,7540** NY: **9.847.609,3821**), no azimute de **172°36'16"** com uma distância de **60,00 m** de frente até o vértice **P-02** de coordenada (EX: **792.085,4772** NY: **9.847.549,8812**), confrontando com **Rua 02 de Junho**, daí deflete à direita no azimute de **265°04'33"** com uma distância de **116,35 m** do lado esquerdo até o vértice **P-03** de coordenada (EX: **791.969,5566** NY: **9.847.539,8939**), confrontando com **Av. Radial Sul**, daí deflete à direita no azimute de **352°51'54"** com uma distância de **57,00 m** ao fundo até o vértice **P-04** de coordenada (EX: **791.962,4768** NY: **9.847.596,4525**), confrontando com **Área Verde**, daí deflete à direita no azimute de **83°36'01"** com uma distância de **116,00 m** do lado direito até o vértice **P-01** de coordenada (EX: **792.077,7540** NY: **9.847.609,3821**), confrontando com **Loteamento Sol Nascente II**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

